



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 567/2024/MEMP

Brasília, 06 de novembro de 2024.

A TODAS AS JUNTAS COMERCIAIS

Assunto: Cumprimento das disposições da Lei nº 14.459/2022 sobre Empresas Estratégicas de Defesa (EED)

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.08298/2024-08.

Senhores (as) Presidentes,

1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.459, de 25 de outubro de 2022, que alterou a Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, encaminhamos para as providências cabíveis, relação de Empresas Estratégicas de Defesa (EED) credenciadas ou descredenciadas pelo Ministério da Defesa, em observância ao disposto no art. 2º-B da referida Lei, *in verbis*:

Art. 2º-B. O Ministério da Defesa comunicará ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração da Secretaria de Inovação e Micro e Pequenas Empresas da Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia, para informação à respectiva junta comercial e consequente anotação nos registros da empresa:
I - a condição de EED;
II - a perda da condição de EED; e
III - a declaração de nulidade, por ato do Ministro de Estado da Defesa, de atos registrais da EED por violação ao disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A junta comercial:

**I - comunicará ao Ministério da Defesa todos os atos de alteração dos registros das EEDs; e
II - cancelará o registro do ato declarado nulo nos termos do inciso III do caput deste artigo e do § 4º do art. 2º-A desta Lei. (Grifamos)**

Art. 2º-A. O credenciamento e o descredenciamento de pessoa jurídica como EED observarão procedimento estabelecido em ato do Ministro de Estado da Defesa.
(...)

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, a empresa poderá ser obrigada a permanecer na condição de EED por até 5 (cinco) anos, a contar do pedido de descredenciamento.

2. Dessa forma, compete à Junta Comercial, conforme disposto nos incisos I e II, do parágrafo único do art. 2º-B., comunicar ao Ministério da Defesa todos os atos de alteração dos registros das EEDs e cancelar o registro de atos declarados nulos.

3. Neste contexto, informamos que a Secretaria-Executiva da Comissão Mista da Indústria de

Defesa do Ministério da Defesa, é responsável por prover e atualizar as informações pertinentes descritas nos itens I e II do caput, bem como, receber as comunicações das Juntas Comerciais, previstas no inciso I do parágrafo único do art. 2º-B, a qual será dada ciência da expedição do presente ofício circular.

4. Anexa, relação atualizada das empresas credenciadas como Empresas Estratégicas de Defesa, resultante das deliberações da 43ª Reunião da CMID, realizada em agosto de 2024. Relevante destacar que a lista inclui novos credenciamentos, bem como, descredenciamentos conforme as Portarias GM-MD nº 4.514 e nº 4.518, ambas de 23 de setembro de 2024.

5. Para esclarecimentos adicionais, aquela Secretaria se coloca à disposição pelo e-mail: secretaria.cmid@defesa.gov.br e por meio do (61) 3312-8804.

Atenciosamente,

FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES

Diretora Nacional de Registro Empresarial e Integração



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves, Diretor(a)**, em 07/11/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46175664** e o código CRC **09BA3F83**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 2º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70053-900 - Brasília/DF
(61) 2027-7247 - e-mail drei@memp.gov.br / **Memp**

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14022.082298/2024-08. SEI nº 46175664